



Ofício nº 1.760/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 13 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1686/16-CMV**
Vereador Gilberto Aparecido Borges
Processo administrativo nº 21.218/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Gilberto Aparecido Borges, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como se segue:

1. Quais são os ajustes necessários que a secretaria de obras está cobrando da empresa responsável pela revitalização da praça Washington Luiz?
2. Enviar documento que comprove o envio de comunicação/ notificação dando ciência a empresa acerca dos serviços a serem reparados na praça Washington Luiz?

Resposta: Esclarecem as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Planejamento e Meio Ambiente que as obras de revitalização da Praça Washington Luiz ficaram a cargo dos empreendedores Arbore Engenharia Ltda., Vila Itália Empreendimentos Imobiliários, Avita Construções e Incorporações Ltda. e CM3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ciente dos problemas que se apresentam no referido espaço público, emitiu relatório de não conformidade que se encontra sob detida análise da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, estando as demais informações a disposição do nobre Edil para consulta nos autos do processo administrativo nº 11.126/2010-PMV.

3. Enviar cópia do contrato firmado entre a prefeitura municipal de Valinhos e a empresa responsável pelas obras de revitalização da praça Washington Luiz?

Resposta: Encaminho, na forma de anexo, a documentação disponibilizada pela Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 32 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Va

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 13/12/2016 16:12

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1686/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre reparos necessários na Praça Washington Luiz devido a defeitos ocorridos na obra de revitalização de responsabilidade da empresa prestadora serviços.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA** e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº. SYLNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada e, de outro lado, a empresa denominada **AVITA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Álvaro Rodrigues, nº 152, conj. 22, Brooklin, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.537.222/0001-48, com Contrato Social consolidado registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 24.063/12-5, neste ato representada pelo sócio **IGNÁCIO ZURITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.427.612 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 440.592.808-87, com endereço comercial no mesmo endereço da empresa que representa, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 14.794/2012-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** do empreendimento denominado “**VIVA VISTA**”, a **COMPROMISSÁRIA** doará a pedido do Município e em atendimento aos itens 5 e 6 da Instrução Normativa nº 001/2010- SDSH, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2013-SDSH e alínea “b”, inciso III do artigo 1º do Decreto nº 7.463, de 19/01/2010, Decreto nº 8.879/2015 e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 12/12/2012, às suas expensas, os seguintes equipamentos:

- executar por si ou por terceiros parte da “Reforma da Praça Washington Luiz”, para a instalação de “*Smart Plances - Espaços Inteligentes*”, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, cuja propriedade pertence a esta Municipalidade, orçada em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com elementos e características estabelecida no memorial descritivo em anexo ao presente, que rubricados pelas partes, integram de forma inseparável este **TERMO**, equipamentos esse que serão adquiridos da empresa **TACIRÁ TECHNOLOGIES LTDA**, selecionada pelo Município.

Parágrafo Primeiro – Do saldo remanescente da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 60.657,60 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** e com a aquisição e pagamento dos equipamentos mencionados nesta cláusula, restará um saldo remanescente de **R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** o qual será depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município, no Banco do Brasil – Agência 0811-7 – Valinhos/SP – conta corrente nº 130.335-X, cuja conta está em nome do Município de Valinhos

Parágrafo Segundo: Fica ressalvado que qualquer valor pago pela **COMPROMISSÁRIA** em decorrência do contrato firmado, além dos **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, seja à título de multa, verbas rescisórias, tributos, federal, estadual ou municipal, encargos sociais e/ou

trabalhistas, será descontado do saldo remanescente de **R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro: Nenhum valor será devido pela **COMPROMISSÁRIA** à empresa **CONTRATADA**, após o cumprimento do contrato, com a realização do pagamento da última parcela, seja à título de atualização do sistema implantado, seja como pacote de suporte técnico, ou qualquer outra necessidade ou pertinência.

Parágrafo Quarto: O pagamento pela **COMPROMISSÁRIA** à **TACIRÁ TECHNOLOGIES LTDA**, pelos equipamentos a serem doados ao **MUNICÍPIO** e descritos, somente serão efetuados após autorização por escrito da Municipalidade, atestando o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos referidos na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo 03 (três) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A garantia dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa **TACIRÁ TECHNOLOGIES LTDA**, fornecedora dos equipamentos, não respondendo a compromissária por quaisquer defeitos por mal funcionamento dos mesmas a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução e à entrega dos equipamentos e softwares aqui descritos, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 14.794/2012-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ressalvando-se que a responsabilidade pelos equipamentos e garantia é da empresa **TACIRÁ TECHNOLOGIES LTDA**, escolhida pelo **MUNICÍPIO**, a qual tem a necessária "expertise" para tanto, conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o

presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA POR EMPRESA ESPECIALIZADA**, digitado em quatro (4) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 1º de agosto de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

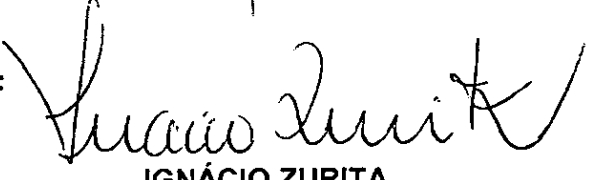

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

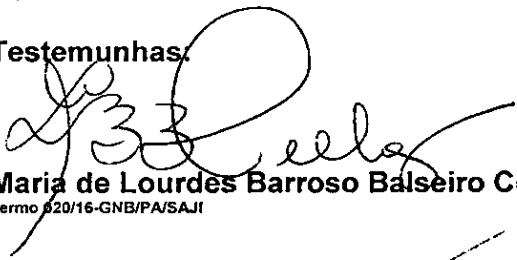

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

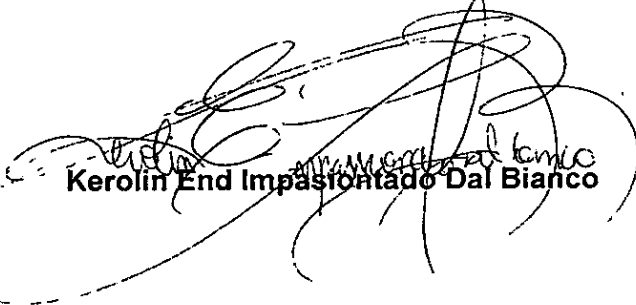

Engº. SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


IGNÁCIO ZURITA

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo 020/16-GNB/PA/SAJI


Kerolin End Impassionato Dal Bianco

acira✓

Smart Places - Proposta Comercial

Data: 11/07/2016





11/07/2016 15:11

Sumário

Introdução	3
Quem Somos	3
O que Fazemos	3
Smart Places – Espaços Inteligentes	4
O que são Espaços Inteligentes	4
Áreas de Impacto e Escopo	4
1. Gestão de Qualidade Ambiental	5
2. Smart Trees	5
3. Hardware e Manutenção	7
4. Itens e Valores	8
5. Premissas do Projeto	9
Responsabilidades da Tacira	9
Responsabilidades do Cliente	9
6. Condições gerais para fornecimento	9
7. Validade da Proposta	11
8. Aceite	11

Smart Places – Espaços Inteligentes

O que são Espaços Inteligentes

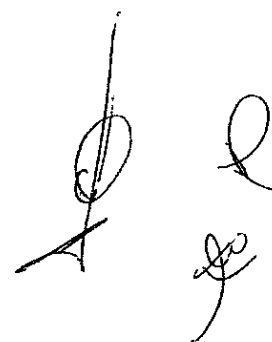
Espaços inteligentes são espaços que transformam o ambiente coletivo comum em um local , através de experiências digitais únicas, e impactos em diferentes áreas.

Dentre os principais resultados da criação dos Espaços Inteligentes, como praças e parques públicos, podem ser destacados o surgimento de novos pontos turísticos, a fidelização dos visitantes, o aumento do interesse do local e melhor utilização dos atrativos existentes.

Áreas de Impacto e Escopo

Dentre as áreas de impacto dos Espaços Inteligentes, destacamos: Experiência Local, Entretenimento, Mobilidade, Sustentabilidade, Segurança e Governança.

Esta proposta tem como objetivo o fornecimento de soluções digitais inteligentes, interativas e integradas relacionadas a Sustentabilidade para a **Praça Washington Luiz**, com os objetivos de para fidelizar, aumentar interesse, permanência e frequência dos visitantes e frequentadores locais.

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Introdução

A Tacira

Quem Somos

A Tacira é formada por uma experiente equipe de especialistas em projetos de *Smart Cities* (Cidades Inteligentes). Nossa tecnologia auxilia as cidades a serem mais resilientes e transparentes - integrando e conectando soluções digitais para garantir que as iniciativas de *Smart Cities* cumpram seus objetivos.

O que Fazemos

Na Tacira, trabalhamos em conformidade com normas internacionais para implantar projetos e serviços de *Smart Cities*. Utilizamos uma abordagem fim-à-fim para proporcionar um ambiente que permita inovação e otimização de processos. A Tacira conecta silos para possibilitar serviços eficazes, análise de dados, compreensão e transparência, ajudando a garantir que seu projeto de *Smart City* seja integrado, eficiente e agregue valor ao município e aos cidadãos.

Oferecemos soluções fim-à-fim, completas, e um portfólio integrado para *Smart Cities*.



1. Gestão de Qualidade Ambiental

A gestão de Qualidade Ambiental se dará através do fornecimento de Estação Meteorológica para Gestão de Qualidade Ambiental na Praça Washington Luiz para medição e análise histórica de dados dos seguintes indicadores:

- Temperatura
- Humidade relativa
- Índice pluviométrico
- Nível de CO2
- Velocidade do vento

O sistema fornecido ainda possui as seguintes características:

- Instalação, manutenção e suporte pelo período de 01 ano. Está prevista nesta proposta a utilização de infraestrutura local (infraestrutura elétrica, fibra ótica e enlaces de saída internet) para a instalação dos equipamentos e fornecimento da Estação Meteorológica.
- A Estação Meteorológica será fornecida com conectividade com o sistema de Wi-Fi em canal SSID próprio para este fim para configuração remota e aquisição de dados e informações dos sensores em tempo real.
- A Estação fornece informações históricas de todos os indicadores em interface gráfica simples e intuitiva com dados diários, mensais e anuais agregados nas seguintes métricas:
 - Pico
 - Média
 - Mediana
 - 95 Percentile
- Intervalos de medição:
 - Velocidade do vento: 0 – 281 km
 - Temperatura do ambiente: -20 - +70 C
 - Umidade relativa do ar: 20 – 100 %
 - Índice pluviométrico: 6,5 cm / período
- Resolução:
 - Velocidade do vento: 1 km/h
 - Temperatura do ambiente: 0,1 C
 - Umidade relativa do ar: 0,1 %
 - Índice pluviométrico: 0,01 cm

2. Smart Trees

O Sistema de Smart Trees consiste no cadastramento de todas as árvores da Praça Washington Luiz através de um trabalho especializado realizado por profissionais devidamente capacitados e certificados e

com possibilidade de engajamento dos cidadãos locais (estudantes do ensino fundamental e médio, universitários e comunidade).

Principais funções e características:

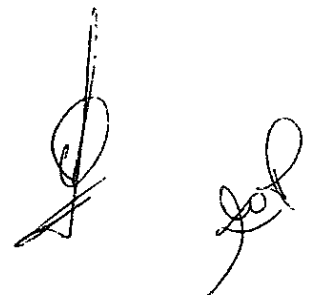
- Cadastramento através de profissional com ART para flora da Praça Washington Luiz
- Visualização das informações nas árvores por meio de QR Code a ser afixado em 210 (duzentos e dez) árvores (grande porte, mudas e coqueiros) da Praça Washington Luiz e acessadas através do aplicativo CIVIS para dispositivos móveis (celulares e *tablets*) (Figura 1)
- Identificação digital, cadastro e registro de:
 - Nome vulgar
 - Nome científico
 - Família
 - Gênero
 - Espécie
 - Procedência
 - Idade estimada
 - Informações adicionais.



Figura 1 – Visão Ilustrativa do cadastro QR Code do Smart Trees

3. Hardware e Manutenção

Será fornecida toda a infra-estrutura de hardware e sistemas operacionais necessária para o correto funcionamento das plataformas descritas nesta proposta com instalação em nuvem (*cloud*). A manutenção e suporte serão fornecidos pelo período de 06 (seis) meses.



4. Itens e Valores

A tabela abaixo apresenta o sumário dos produtos ofertados, quantidades e valores com todos os impostos inclusos.

Todos os valores consideram a seguinte forma de pagamento: 50% do valor a ser pago no mês de agosto e 50% a ser pago no mês de setembro.

	Quantidade	Preço Total (R\$)
1. Gestão de Qualidade Ambiental		
Estação Meteorológica com conectividade Wi-Fi para medição de Temperatura, Umidade, Índice Pluviométrico, Nível de CO2 e Velocidade do Vento	01	3.575,26
2. Smart Tree		
Cadastramento de todas as árvores da Praça Washington Luiz através de um trabalho especializado realizado por profissionais devidamente capacitados e certificados.	210	20.711,65
QR Code a ser afixado nas árvores de grande porte a serem acessadas através do aplicativo CIVIS para dispositivos móveis (celulares e <i>tablets</i>)	210	13.285,51
Serviços		
Serviços de Manutenção e Operação (6 meses)	-	22.427,58
TOTAL		60.000,00

5. Premissas do Projeto

Responsabilidades da Tacira

A Tacira será responsável por toda a instalação e configuração da solução. A manutenção e suporte das plataformas de Hardware e Software serão fornecidos pelo período de 06 (seis) meses.

Os equipamentos e sistemas serão disponibilizados com qualidade, estabilidade e disponibilidade e incluirão manutenção, suporte, mão de obra e demais equipamentos necessários. Adicionalmente, deverão permitir a criação de experiências de comunicação, colaboração e conexão, incrementando a interação dos cidadãos com o espaço público.

Será realizada reunião de *kick-off* do projeto com o cliente, com envolvimento de todos os *stakeholders* para preparação de material (cronograma detalhado, apresentação), apresentação das equipes, lista de demandas e apresentação de planejamento.

A Tacira trabalhará em conjunto com o cliente durante toda a implantação do projeto para definição, modelagem e conteúdo da Plataforma Smart Ágora, para suprir as necessidades de todos os envolvidos.

Responsabilidades do Cliente

A infraestrutura para instalação de toda a solução (energia elétrica, cabeamento estruturado) é de responsabilidade da Prefeitura de Valinhos.

Está prevista a utilização de infraestrutura local (postes, paredes, infraestrutura) para a instalação dos equipamentos e fornecimento do serviço.

6. Condições gerais para fornecimento

Todos os contratos de fornecimento de produtos, serviços e soluções prestados pela Tacira são regulados conforme as cláusulas definidas nestas Condições Gerais de Fornecimento, de acordo com as disposições abaixo:

- a) A aceitação da proposta de fornecimento, seja de forma verbal ou por escrito, implicará na aceitação das condições definidas neste instrumento, as quais prevalecerão sobre todas e quaisquer notificações, comunicações, informações, acordos, compromissos, condições de fornecimento e entendimentos firmados em datas anteriores, por escrito ou verbalmente, salvo sejam: alteradas, renunciadas, dispensadas ou desobrigadas mediante documento escrito de aditamento contratual.
- b) Dos tributos: todos os tributos que incidam ou venham a incidir serão recolhidos pela PARTE que for responsável por esse recolhimento, nos termos da legislação tributária. Os impostos e contribuições estão incluídos nos preços, salvo se discriminado em contrário na proposta ou na confirmação do pedido, a saber:
 - i. Produtos: PIS, COFINS e ICMS, conforme alíquotas expressas na proposta.

- ii. Serviços: PIS, COFINS e ISS, conforme alíquotas expressas na proposta.

c) Das Condições de Faturamento e Pagamento:

- i. Nota Fiscal referente a este serviço será emitida assim que se der o aceite dos serviços contratados;
- ii. O prazo de vencimento será de 5 (cinco) dias após a data de emissão do respectivo documento fiscal.
- iii. A Tacira se reserva o direito em caso de atraso do pagamento das faturas, cobrar multa moratória de 2%(dois por cento) e mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die" sobre o valor em atraso até a data da sua efetiva liquidação.

d) Dos Limites de Responsabilidade e Penalidades:

- i. A Tacira será responsável: pelo fornecimento dos produtos e serviços dentro dos limites de observância dos termos contidos nos desenhos técnicos, especificações técnicas, projetos de engenharia e/ou demais documentos cedidos pelo CLIENTE para a realização da proposta.
- ii. A Tacira não responsabilizará por eventuais perdas e danos e lucros cessantes decorrentes do descumprimento de obrigações assumidas na proposta ou mesmo no contrato decorrente.
- iii. As PARTES não serão responsabilizadas por qualquer inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais resultante da ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, conforme definidos no Código Civil Brasileiro.

e) Da Responsabilidade Trabalhista:

- i. A Tacira garante ao seu CLIENTE que será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, securitárias, reclamações e/ou ações trabalhistas em relação aos seus empregados, prepostos, ou subcontratados destacados para a execução dos serviços propostos ou contratados.
- ii. Fica ainda expressamente estabelecido que na execução do contrato, de nenhuma forma haverá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a Tacira e o CLIENTE, ou entre os empregados, prepostos ou subcontratados da Tacira em relação ao CLIENTE.

- f) Da garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos é de 6 (seis) meses após entrega do material, e de 6 (seis) meses para os serviços.

- g) Da Subcontratação: A Tacira poderá subcontratar parcial ou integralmente o fornecimento objeto da proposta, ficando desde já expressamente autorizado pelo CLIENTE, contudo, manterá a responsabilidade pelo pleno cumprimento do escopo do fornecimento.

- h) Das Modificações: qualquer modificação referente às especificações técnicas e comerciais solicitada pelo CLIENTE somente terá validade se confirmada por escrito pela Tacira e estará sujeito à cobrança do custo adicional se for o caso.

- i) Propriedade Intelectual: o CLIENTE reconhece que os programas, assim como logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentos, e quaisquer outros materiais a ele correlatos constituem direitos de propriedade intelectual e/ou direitos autorais da Tacira ou de seus representados, devendo respeitar e fazer respeitar tais direitos em conformidade com a legislação pátria e internacional responsabilizado pelo pleno cumprimento.

- j) Do Sigilo e Confidencialidade: As PARTES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, entre outros, a que as PARTES, ou qualquer de seus empregados, prepostos ou subcontratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do contrato, comprometendo-se, igualmente, as PARTES, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos ou subcontratados faça uso indevido dos mesmos.
- k) Rescisão Imotivada: A PARTE que pretender rescindir o fornecimento de forma imotivada incorrerá em cláusula penal de 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento.
- l) O não exercício, pelas PARTES, no todo ou em PARTE, de quaisquer direitos e faculdades que lhes são assegurados em contrato deverá ser considerado mera liberalidade, não se constituindo em novação, alteração ou renúncia das condições pactuadas.
- m) O Contrato firmado entre as PARTES exige da CONTRATANTE todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do referido Contrato. Em qualquer hipótese, a Tacira não se responsabiliza por despesas/acréscimos bancários ou quaisquer outras, não previstos expressamente no Contrato. O descumprimento desta cláusula implicará a incidência de multa não compensatória equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do título descontado ou endossado.

7. Validade da Proposta

As condições apresentadas nessa Proposta Comercial são válidas até 2/08/2016.

8. Aceite



AVITA Construções e Incorporações Ltda

CNPJ 00.537.222/0001-48

Ignácio Zurita

Cpf 592.808-87

TACIRA Technologies Ltda

CNPJ 23277927/0001-79

Katia Galvane Luiz

Cpf 157.569.448-42

S. Paulo, 04/08/2016

Local e data.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **CM3 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, sociedade limitada empresária com sede nesta cidade, estado de São Paulo, à Rua Irio Giardelli, nº 47, conjunto 801, Bairro Paiquerê, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.900.835/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35.2.2557405-4, em 15/06/2011, neste ato representada por seu sócio **ANTONIO CÉSAR MAYER**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 20.119.357-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.579.848-45, residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos, 196, 5º andar, CJ. 52, Centro, nesta cidade, deste estado de ora em diante denominados pura e simplesmente **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA** e **BOSQUE DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro à Rua Antônio Madia Filho, nº 53, Centro, nesta cidade, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.345/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 35.2.1960831-7, em 29/03/2005, e última alteração contratual registrada sob nº 210.819/05-4, em 12/09/2005, neste ato, representada pelos sócios **ANTÔNIO CÉSAR MAYER**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 20.119.357-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 212.579.848-45, residente e domiciliado à Rua José Ezequiel da Silva, nº 60, Jardim Primavera, na cidade Valinhos, estado de São Paulo, e **EDILSON LAMANNA**, brasileiro, separado judicialmente, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 7.806.830-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 055.495.298-07, residente e domiciliado à Rua dos Jacarandás, nº 201, Chácara Flora, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominados pura e simplesmente **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 20.066/2011-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** do empreendimento denominado **"Edifício Residencial Felice"**, e a apuração do valor total do empreendimento



PREFEITURA DE **VALINHOS**

II

conforme planilha de custo juntada ao processo administrativo nº. 20.066/2011-PMV, respectivamente, a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879/2015, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar por si ou terceiros parte da "Reforma da Praça Washington Luiz", para a instalação de "Smart Plances - Espaços Inteligentes", na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, cuja propriedade pertence a esta Municipalidade, em conformidade com memorial em **ANEXO** que rubricado pelas partes, integra este **TERMO** de forma inseparável, no valor de **R\$ 78.908,75 (setenta e oito mil e novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**, o qual será pago diretamente a empresa que a mesma venha a contratar.

Parágrafo Primeiro – A **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**, por liberalidade sua e antes do pedido de início das obras resolve por, desde já, adiantar a referida contratação para a realização do escopo referido neste termo.

Parágrafo Segundo – Após quitação do preço do contrato a ser firmado com empresa especializada, fica pactuado que a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA** cederá seus direitos ao **MUNICÍPIO**, passando a ser de responsabilidade do **MUNICÍPIO** o recebimento das obras e gestão do contrato junto a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Da contrapartida devida pela **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 85.125,95 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)** e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo remanescente de **R\$ 6.217,20 (seis mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos)**, o qual será depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município, no Banco do Brasil – Agência 0811-7 – Valinhos/SP – conta corrente nº 130.335-X, cuja conta está em nome do Município de Valinhos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra mencionada na cláusula primeira, será executada de comum acordo entre as partes pela **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, em razão da permuta que a mesma faz com a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**, com anuência do **MUNICÍPIO**, em razão dos compromissos assumidos pelas **COMPROMISSÁRIAS** junto aos processos administrativos nº 20.066/2011 e 14.759/2007, face as aprovações dos empreendimentos "**Edifício Residencial Felice e Loteamento Bosque da Mata**", respectivamente, sendo que:

I - a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, em razão da obrigação de executar uma subadutora pela rua r. Alfredo Zacarias e Avenida Joaquim Alves Corrêa, no valor de **R\$ 191.700,00 (cento e noventa um mil e setecentos reais)**, utilizará parte deste recurso para executar a obra prevista na cláusula primeira deste termo;



II - a **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**, em razão do constante no item I, se compromete, no entanto, em executar conjuntamente com a **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, a obra de uma subadutora pela rua r. Alfredo Zacarias e Avenida Joaquim Alves Corrêa, até o limite do valor da obra constante na cláusula primeira deste **TERMO**, ou seja, **R\$ 78.908,75 (setenta e oito mil e novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será executada de comum de no máximo seis (6) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativo nº. 20.066/2011-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

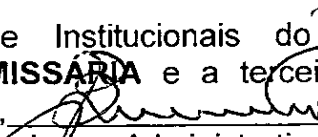
Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos.



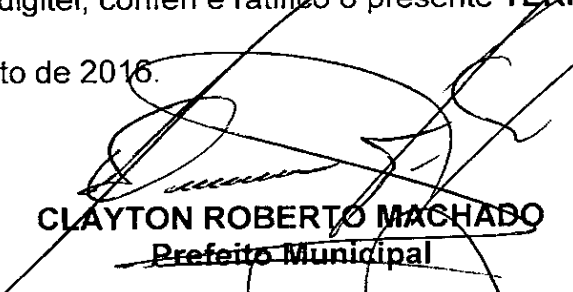
PREFEITURA DE **VALINHOS**

IV

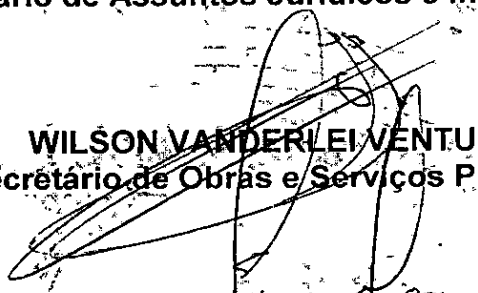
Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 25 de agosto de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

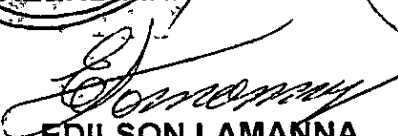

Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

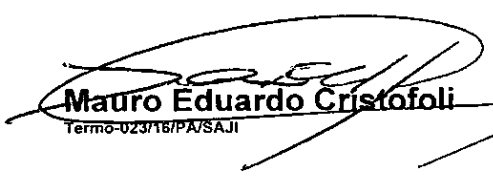

Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

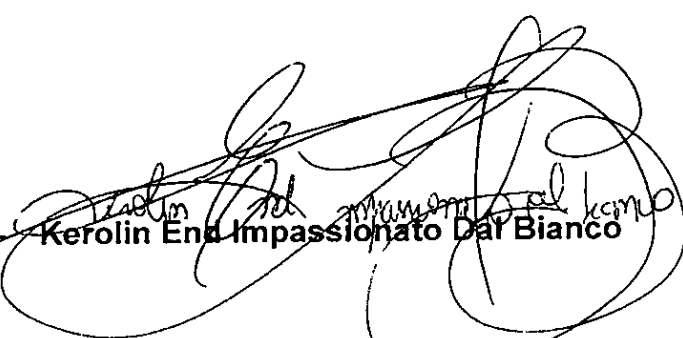
Pelas **COMPROMISSÁRIAS**:


ANTONIO CESAR MAYER
CM3 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA


EDILSON LAMMANA
BOSQUE DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:


Mauro Eduardo Cristofoli
Termo-023/16/PA/SAJI


Kerolin End Impassionato Dal Bianco

De: JORGE TORREZIN <jrtorrezin@valinhos.sp.gov.br>
Para: Geraldo Norberto Bueno - Jur <gnbueno@valinhos.sp.gov.br>
Data: 01/08/2016 02:33 PM
Assunto: CM3 - Lote 03 Tacira

Norberto;

1. **Aplicativo de participação cidadã** para registro de reclamações, sugestões, solicitações, acompanhamento e comentários do espaço público com registro de usuários através de redes sociais

R\$ 11.835,23

2. **Plataforma de software de Service Desk** e Gestão de Colaboração e Participação Cidadã com Ferramenta de Fluxo de Trabalho, Base de Conhecimento, Diagnóstico, Resposta à Chamados, Painei Operacional Relatórios

R\$ 19.119,34

3. **Painel Informativo LFD** com 2 telas com hardware e software para Gestão de Conteúdo e conectividade Wi-Fi

R\$ 37.958,59

4. **Infraestrutura:** Camada de Aplicação, Dados e Balanceamento de Carga - Modelo em nuvem - 6 meses (cloud)

R\$ 9.995,59

TOTAL: R\$ 78.908,75

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located on the right side of the page. The signatures are stylized and overlapping, with some appearing to be initials and others more complete names.

--
Eng.º Jorge Torrezin
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Valinhos
Tel.(19) 97416-0333
Tel.(19) 3849-8090



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **VILA ITÁLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, sociedade com sede no Município de Valinhos, estado de São Paulo, na Rua Irió Giardelli, nº 47, sala 709, 7º andar, Edifício Jequitibá, Jardim Paíquerê, CEP 13.271-570, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.376.399/0001-87, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos sócios **SALVADOR RODRIGUES FRANZESE**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.940.376-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 733.598.748-20 e **THAIS FRANZESE SAMPAIO E SILVA**, brasileira, natural de Valinhos, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.027.556-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 221.160.838-85, ambos com endereço comercial Rua Ítalo Giardelli, nº 47, sala 709, 7º andar, Edifício Jequitibá, Jardim Paíquerê, CEP 13.271-570, no Município de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 6.096/2015-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** do empreendimento residencial multifamiliar vertical denominado "Maggiore Residenziale", tratado junto ao processo administrativo nº 6.096/2015-PMV, e a apuração do valor total do empreendimento, conforme planilha de custo juntada no referido processo, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879/2015 e cláusula sexta do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 16/08/2016, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar por si ou por terceiros parte da "Reforma da Praça Washington Luiz", para a instalação de "Smart Plances - Espaços Inteligentes", na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, cuja propriedade pertence a esta Municipalidade, orçada em **R\$ 132.059,03 (cento e trinta e dois mil e cinquenta e nove reais e três centavos)**, de acordo com elementos e características estabelecida no memorial descritivo em anexo ao presente, que rubricados pelas partes, integram de forma inseparável este **TERMO**, cujo valor será pago diretamente a empresa que a mesma venha a contratar.

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMISSÁRIA**, por liberalidade sua e antes do pedido de início das obras resolve por, desde já, adiantar a referida contratação para a realização do escopo referido neste termo.



Parágrafo Segundo – Após quitação do preço do contrato a ser firmado com empresa especializada, fica pactuado que a **COMPROMISSÁRIA** cederá seus direitos ao **MUNICÍPIO**, passando a ser de responsabilidade do **MUNICÍPIO** o recebimento das obras e gestão do contrato junto a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 300.989,10 (trezentos mil e novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)** e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo remanescente de **R\$ 168.930,07 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e trinta reais e sete centavos)** a ser quitado pela **COMPROMISSÁRIA** em ocasião oportuna com a apresentação pelo **MUNICÍPIO** de outro equipamento de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

Parágrafo Quarta – No caso da **COMPROMISSÁRIA** não implantar o projeto de construção residencial multifamiliar vertical denominado “Maggiore Residenziale”, aprovado junto ao processo administrativo nº 6.096/2015-PMV, ou no caso da **COMPROMISSÁRIA** vir a implantar outro empreendimento no município antes deste aqui referido, poderá ela **COMPROMISSÁRIA** optar por haver ressarcido pelo **MUNICÍPIO** os valores pagos na obra mencionada no “caput” desta cláusula, em única parcela (no caso de não haver implantação deste ou previstas) ou abater o respectivo valor da contrapartida em outro projeto da **COMPROMISSÁRIA** ou de outra empresa pertencente ao grupo Vifran Comercial e Construções Ltda (no caso de haver implantações previstas)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo seis (6) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº. 6.096/2015-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.



PREFEITURA DE VALINHOS

III

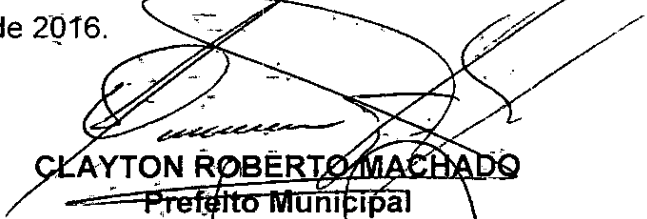
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

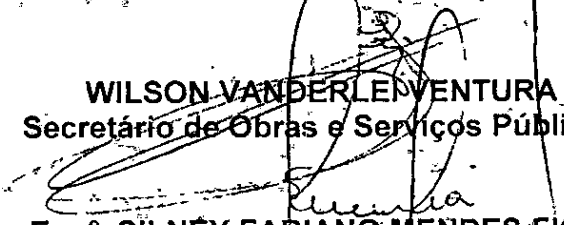
E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 16 de agosto de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


WILSON VANDERLEVENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

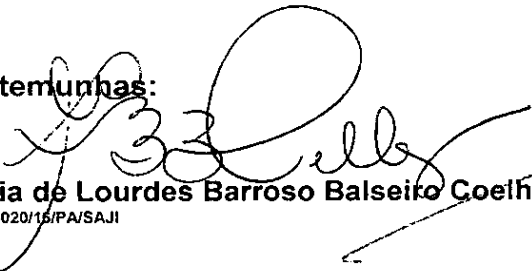

Engº. SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


SALVADOR RODRIGUES FRANZEZE


THAIS FRANZEZE SAMPAIO E SILVA

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo-020/16/PA/SAJI


Kerolin End Impassionato Dal Bianco

De: JORGE TORREZIN <jrtorrezin@valinhos.sp.gov.br>
Para: Geraldo Norberto Bueno - Jur <gnbueno@valinhos.sp.gov.br>
Data: 01/08/2016 02:35 PM
Assunto: VIFRAM - Valinhos Tacira

Boa tarde Victor,

considerando que após a cotações os valores abaixo foram considerados os mais acessíveis, validamos os itens e valores previamente acordados com ajustes somente da nova quantia de postes de iluminação. Peço seu "de acordo" até **amanhã (dia 28/07)** neste e-mail para procedermos com os pedidos junto aos fornecedores enquanto a prefeitura providencia as devidas formalizações.

1-Revitalização e sensorização da iluminação (12 postes com 24 lâmpadas + 10 embutidos)

RS 55.270,00

2-Sistema de Monitoramento e Segurança:

Câmera de Monitoramento e Segurança 1080p Full HD com tecnologia PoE Outdoor.

As câmeras tem que ser IP gerenciáveis / Inteligentes, ou seja, que tenham detecção de movimentos, alarmes, cercamento eletrônico, e etc....

Serão 7 câmeras.

RS 31.000,00

3-Access Point Wi-Fi 2,4 e 5 GHz Outdoor

5 access point

RS 6.327,00

4-Plataforma Smart Ágora

1 Plataforma de software com Camadas de Dados (integração dos serviços, armazenamento e indicadores), Gerenciamento (gestão, performance e nível de serviço) e Interface (portal do cidadão, portal turístico e portal histórico)

RS 15.317,79

5-Plataforma software de Wi-Fi Pública

com registro e análise de usuários através de redes sociais, navegação contínua através dos diferentes pontos de acesso

...e multifabricante

• Valor: R\$ 6.243,08

6-Link de internet

Valor: R\$ 17.901,16

TOTAL: R\$ 132.059,03

Obrigado,

Bruno Musa
11 989635570

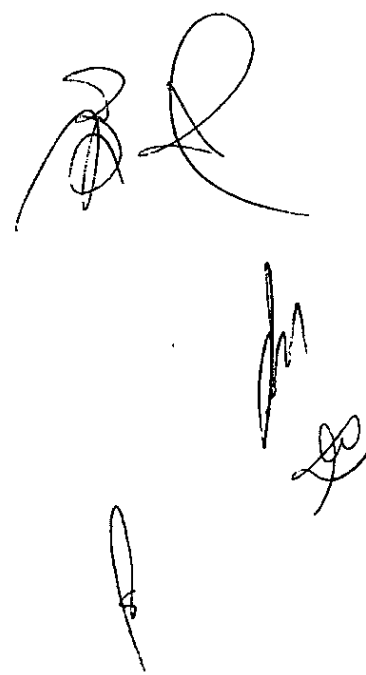
Início da mensagem encaminhada:

De: Katia Galvane <katia.galvane@tacira.com>

Assunto: Enc: especificação de insumos da praça washington luiz

Data: 27 de julho de 2016 15:25:25 BRT

Para: Bruno Musa <bruno.musa@tacira.com>

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature at the top, and two smaller, more scribbled marks below it.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados ~~pura e simplesmente~~ **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240.283 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 915.327.016-91, com endereço comercial a Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominada ~~pura e simplesmente~~ **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista o projeto de construção residencial multifamiliar vertical a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO** tratado no processo administrativo nº 11.126/2009-PMV, e a apuração do valor total do empreendimento, conforme planilha de custo juntada no referido processo, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879/2015, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar por si ou por terceiros a "Reforma da Praça Washington Luiz", orçada em **R\$ 681.909,14 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e nove reais e catorze centavos)** de acordo com elementos e características estabelecida nas plantas e planilha em anexo ao presente, que rubricados pelas partes, integram de forma inseparável este **TERMO**.

Parágrafo Único - Da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro**



reais e sessenta e cinco centavos) e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA** de R\$ **153.384,49 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, o qual deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderá ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo seis (6) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº. 11.126/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do



PREFEITURA DE **VALINHOS**

III

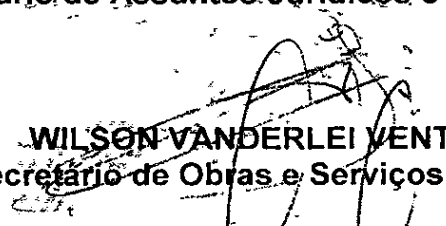
MUNICÍPIO, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
~~Prefeito Municipal~~


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

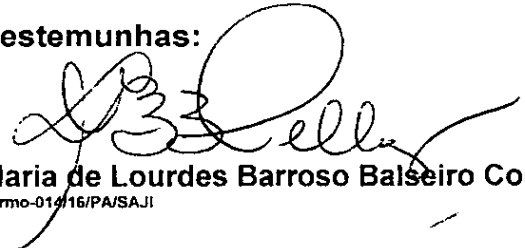

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

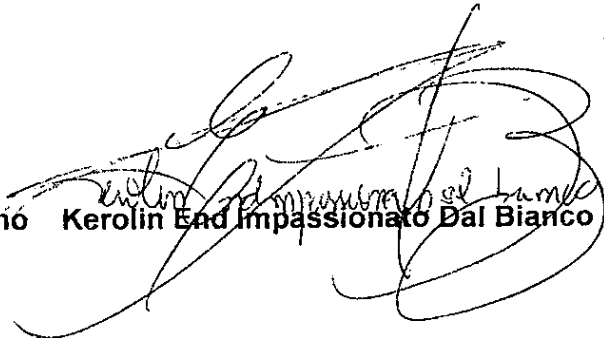

Engº. SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA
Árbore Engenharia Ltda

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo-014/16/PA/SAJI


Kerolin End Impassionato Dal Bianco

Planilha Orçamentária

Resumo

Cliente : Árbore
Obra: Praça Washington Luis
Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

Dados Gerais

Revisão do Orçamento: 02
Prazo de Obra: 3 meses

Tipo de Contratação: Contrapartida Municipal

Mês de Referência: maio 2016

INCC Base: 663,057

Taxa de Remuneração:

Custos

681.909,14

Blocos:

629.010,74

Área Comum:

Total Direto:

629.010,74

Equipamentos:

Consumo Permanente:

8.370,00

M.O. Indireta:

44.528,39

Total Indireto:

52.898,39

Remuneração

Subtotal:

681.909,14

Impostos

Total Geral

681.909,14

Resumo Unitario

OBS 1 : Não foram orçados:

Entrada de Energia/Água Provisória

Extensão de rede de Água/Esgoto e Elétrica

Quaisquer itens não mencionados nas planilhas orçamentárias

Total Geral
681.909,14

OBS 2 : Todos os itens aos quais não haviam projetos específicos tiveram seu valor e quantidades estimados.

OBS 3 : Esta proposta está vinculada ao INCC com base em Maio 2016, publicado em Junho de 2016.

OBS 4 : Orçamento estimativo com base anteprojeto arquitetura R00, sujeito a alterações após apresentação dos memoriais e projetos executivos.

Planilha Orçamentária

Direto

Cliente: Árbore
Obra: Praça Washington Luís
Local: Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

Item	Insumo	Descrição	Unid	Qt. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRAÇA					629.010,72
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					53.225,96
01.01.01		Locação Topográfica da Obra	dia	2,00	2.000,00	4.000,00
01.01.02		EQUIPE TOPOGRÁFICA	dia	2,00	2.000,00	4.000,00
01.01.03		Tapume em telha Metálica Trapetoidal H= 2,00 m	m2	1.208,23	49,02	59.225,96
01.01.04		PONTELE DE PINUS BRUTO (6,5 X 6,5CM)	M3	1.812,25	7,00	12.685,75
01.01.05		PREGO COM CABEÇA 18X27	Kg	181,23	3,20	581,94
01.01.06		SARRAFO DE PINUS DE 15 X 2,5CM BRUTO	M3	1.329,05	1,12	1.488,54
01.01.07		MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TAPUME	M2	1.208,23	2,00	2.416,46
01.01.08		TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA NA PARTE EXTERNA 1,00M X 2,00M	UN	664,53	11,85	7.878,58
01.01.09		ARRUELA LISA, CIRCULAR COM FURO DE 5/5	UN	1.655,34	0,46	761,65
01.02	ESPAÇO LEITURA					39.149,50
01.02.01		Espaço Leitura	vb	1,00	39.149,50	39.149,50
01.02.02		DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	VB	1,00	8.000,00	8.000,00
01.02.03		RETRADA DE ENTULHO	VB	1,00	8.000,00	8.000,00
01.02.04		EXECUÇÃO DE PERGOLADO	M2	27,21	350,00	9.523,50
01.02.05		EXECUÇÃO DE LAJE	M2	45,42	300,00	13.626,00
01.03	FONTE					74.629,60
01.03.01		Recuperação de Fonte	vb	1,00	74.629,60	74.629,60
01.03.02		IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	1,00	15.000,00	15.000,00
01.03.03		REGULARIZAÇÃO DE PAREDE E PISO	M2	115,74	40,00	4.629,60
01.03.04		RETRADA DE MATERIAL DA FONTE	VB	1,00	15.000,00	15.000,00
01.03.05		INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ	VB	1,00	12.000,00	12.000,00
01.04	BANHEIRO ACESSÍVEL					70.200,00
01.04.01		Execução de Banheiro Acessível	m2	28,08	2.500,00	70.200,00
01.04.02		EXECUÇÃO DE BANHEIRO ACESSÍVEL	M2	28,08	2.500,00	70.200,00
01.05	PLAYGROUND					45.000,00
01.05.01		Brinquedos Play-ground	VB	1,00	45.000,00	45.000,00
01.05.02		BRINQUEDOS PLAY GROUND (C/ INSTALAÇÃO)	VB	1,00	45.000,00	45.000,00
01.06	ESCADA INTERNA					19.000,00
01.06.01		Demolição de Escada	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
01.06.02		DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	VB	1,00	4.000,00	4.000,00
01.06.03		Execução e Pintura Escada	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
01.06.04		EXECUÇÃO DE ESCADA COM CORRIMÃO	VB	1,00	15.000,00	15.000,00
01.08	PAISAGISMO					42.000,00
01.08.01		Paisagismo	vb	1,00	42.000,00	42.000,00
01.08.02		PAISAGISMO	VB	1,00	42.000,00	42.000,00
01.09	PAVIMENTAÇÃO					176.632,71
01.09.01		Recuperação de piso Intertravado	vb	7.067,71	25,00	176.632,71
01.09.02		RECUPERAÇÃO DE PISO	VB	7.067,71	25,00	176.632,71
01.10	GRAMADO					2.059,56
01.10.01		Alargamento de gramado Central	vb	1,00	2.059,56	2.059,56
01.10.02		GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	78,57	8,00	628,56
01.10.03		TERRA ACURADA	VB	14,71	100,00	1.471,00
01.11	RECUO CALÇADA					53.517,37
01.11.01		Execução Recuo de Calçada	vb	1,00	53.517,37	53.517,37
01.11.02		RETRADA	M2	64,19	11,20	718,93
01.11.03		ACERTO DE TERRENO	M2	641,86	8,70	5.584,18
01.11.04		REMANEJO DE GUIA	M	110,80	20,10	2.227,12
01.11.05		PARALELEPÍPEDO MATERIAL E INSTALAÇÃO	M2	641,86	10,30	6.618,26
01.12	ACADEMIA					29.536,00
01.12.01		Implantação academia 3ª Idade	vb	1,00	29.536,00	29.536,00
01.12.02		IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA 3ª IDADE (C/ INSTALAÇÃO)	VB	1,00	18.000,00	18.000,00
01.12.03		Piso em pedrisco	M2	412,00	28,00	11.536,00

Planilha Orçamentária Direto

Data: março/2016

Cliente: Árbore
Obra: Praça Washington Luis
Local: Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

01.13	MOBILIÁRIO					14.000,00	
01.13.01	Bancos e Lixeiras	vb	1,00	14.000,00		14.000,00	
	BANCOS (C/ INSTALAÇÃO)	vi	10,00	645,00			
	LIXEIRAS (C/ INSTALAÇÃO)	vi	8,00	460,00			

Total Material: 274.503,22
Total Mão de Obra: 354.507,53
Total Geral: 629.010,74

Planilha Orçamentária
Cons. Perm.

Cliente: Arboite
Obra: Praça Washington Luis
Local: Avenida Dom Nery - Vauinhos - São Paulo

Item	Consumo Permanente				Qt. Total	TOTAL
	2	1	2	3		
Cópias / xerox / motoboy	100,00	1	1	1	3	300,00
Telefone	300,00	1	1	1	3	900,00
Material escritório	200,00	1	1	1	3	600,00
Material p/ canteiro	500,00	1	1	1	3	1.500,00
Frete	440,00	2	2	2	6	2.640,00
Container suíte com banheiro	530,00	1	1	1	3	1.590,00
Betoneira	280,00	1	1	1	3	840,00
						8.370,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

[illegible]

Demonstrativo de Benefícios/Alíquota de Custo	
VALE TRANSPORTE: R\$ 7,00x2422	R\$ 308,00
CAFÉ: R\$ 3,60x1428	R\$ 86,40
TICKET: R\$ 19,00x24	R\$ 418,00
MARMITEX: R\$ 8,50x24	R\$ 187,00
EPÍ: 0,0021xCAPACITEX+0,02 (BOTINAX)220h	R\$ 8,00
UNIFORME: 0,0302x2220h	R\$ 7,00

1